

CERTIFICAÇÃO INFORMATIZADA DE CUSTAS E TAXAS PROCESSUAIS

**(CONTROLE DE PROCEDIMENTOS E PAGAMENTO DOS PROCESSOS
JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO)**

por

Ivan Lindenberg Junior

Monografia apresentada como trabalho final do curso de Pós-graduação *latu sensu* em Administração Judiciária, da Fundação Getúlio Vargas.

JANEIRO/2005

SUMÁRIO

I – Introdução.....	03
II – O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.....	04
III – A Problematização do Tema.....	07
IV – Metodologia.....	07
V – Considerações Gerais.....	08
VI – A Certificação do Pagamento das Custas e Taxa.....	10
VII – O Controle de Pagamento no Processo Judicial de 1ª Instância.....	12
VIII – Condições para Implementação.....	23
IX – Os Benefícios de sua implementação.....	28
X – Conclusão.....	30
XI – Glossário.....	33
XII – Anexos	
– Anexo I – Tabela de Andamentos.....	36
– Anexo II – Tabela de Competências.....	37
– Anexo III – Planilha de Competências <i>Versus</i> Andamentos.....	38
– Anexo IV – Tabelas Complementares.....	45
XIII – Referências Bibliográficas.....	48

I - INTRODUÇÃO

É inegável que o processo de globalização do mundo estreita distâncias, criando padrões sociais nos diversos cantos da Terra, fazendo com que em alguns casos, o abismo cultural e social se reduza, introduzindo novos comportamentos.

A velocidade com que as informações são passadas e a facilidade de acesso a elas, faz com que as pessoas fiquem mais atentas e a sociedade possa entender melhor o que acontece em outros países e compará-las com o seu, cobrando um posicionamento mais correto de suas autoridades.

Na realidade o processo de questionamento do poder é muito antigo. Pode-se dizer que, quando o binômio “Poder do Soberano igual a Poder Divino” foi abandonado, passou a encontrar-se os pressupostos deste questionamento, pois seus atos poderiam ser contestados.

Antes mesmo do uso da terminologia ESTADO, quando ainda não existia uma divisão distinta dos poderes, já havia funções distintas de administrar, julgar e legislar.

Entretanto, ultimamente um tema passou a ser recorrente na sociedade, que é o controle dos Poderes constituídos.

Nota-se, portanto, dentro do contexto atual, a importância que pode existir na busca por um melhor controle dos atos do Administrador Público.

Atualmente no Brasil a discussão tem sido focada no controle externo do Poder Judiciário. Embora ainda não haja um consenso em relação ao tipo de controle a ser feito, já se tem quase uma certeza de que algum controle existirá.

Cabe-se ressaltar que o controle externo do judiciário ou de qualquer outro poder deverá passar pelo aprimoramento do controle interno.

Diante do contexto social atual e das transformações porque passam as instituições e a estrutura dos Poderes constituídos justifica-se a abordagem deste tema pela necessidade de se aprimorar os controles dos procedimentos internos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Em virtude do CONTROLE DO JUDICIÁRIO ser um tema amplo e complexo, ele será delimitado para efeitos deste trabalho. Neste caso ele estará fixado no controle das receitas e mais especificamente das receitas incidentes nos processos judiciais de Primeira Instância. Esta delimitação ocorre em função principalmente de dois fatores. O primeiro fator, na realidade é uma premissa que deverá ser comprovada ao longo do trabalho. A Primeira Instância possui um sistema informatizado mais novo com uma tecnologia mais moderna, portanto, em tese, poderá permitir a implantação deste controle apenas com alterações em seus módulos, não havendo a necessidade de um novo sistema. Já o segundo fator é financeiro, pois a Primeira Instância é onde se concentra a maior receita da área judicial.

A proposta deste trabalho será comprovar, pesquisando nos sistemas existentes, procedimentos que possam ser implementados ou modificados de forma a contribuir de algum modo para melhoria do controle administrativo-financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, apresentando sugestões ao final, no caso de conclusões positivas.

II – O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro tem como missão:

“Resolver os conflitos de interesses que lhe sejam levados pela população, garantido as liberdades, assegurando os direitos e promovendo a paz social.”¹

Antes de discorrer sobre o tema propriamente dito e para entendimento geral, faz-se necessário um breve histórico sobre o Poder Judiciário Estadual.

Ele possui o duplo grau de jurisdição, como toda a justiça brasileira. Salvo exceções, como está dito em sua missão, o judiciário é demandado para resolver conflitos, ou seja dizer o direito. Isto significa a jurisdição no sentido lato. Os graus de jurisdição formam as instâncias. No caso do Judiciário Estadual, Primeira Instância e Segunda Instância. E por que duplo grau de jurisdição? Porque, em princípio, toda pendência judicial está sujeita a dois graus de jurisdição, o primeiro originário e o segundo como recurso da primeira decisão. Assim sendo, salvo exceções, as ações se iniciam na Primeira Instância e podem chegar a Segunda Instância, se não houver concordância quanto as decisões ocorridas anteriormente.

A Primeira Instância é composta pelas Varas, distribuídas por todo o Estado, com serventias e funcionários que auxiliam na prestação jurisdicional, ou processamento das ações, onde funcionam juizes monocráticos que atuam individualmente.

A Segunda Instância é composta de Câmaras, para onde são direcionados os recursos derivados de processo originários da Primeira Instância. Como sua atribuição principal é a recursal, elas se localizam na Comarca da Capital, que é a principal. A Câmara é composta de 5 (cinco) magistrados, chamados de Desembargadores, pois nelas as decisões são coletivas.

¹ Disponível em <http://www.tj.rj.gov.br/institucional/tribunaldejustica/missaoevisaodopoderjudiciario>

Na área administrativa o Tribunal de Justiça sofreu, recentemente, uma reestruturação tendo no seu organograma 8 (oito) diretorias gerais. O controle financeiro ficou a cargo da Diretoria Geral de Planejamento Coordenação e Finanças, cabendo ao Departamento de Gestão de Arrecadação o controle das receitas.

As transformações ocorridas recentemente não são fatos isolados, mas sim parte de um processo que vem sendo implementado meticulosamente com o objetivo de tornar o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro capaz de atender a sua crescente demanda e dotá-lo das condições tecnológicas mais avançadas para que possa acompanhar as evoluções da sociedade.

A autonomia financeira, conseguida através do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, gerou benefícios para a justiça, mas também trouxe grandes responsabilidades para administrar todas as receitas auferidas.

O Fundo Especial do Tribunal de Justiça foi criado em 1996, pela Lei Estadual n.º 2524, de 22 de janeiro de 1996 e alterado pelas Leis Estaduais n.ºs 2836, de 19 de novembro de 1997 e 3217, de 27 de maio de 1999, esta última provocou uma mudança significativa, pois ampliou os tipos de receitas destinadas ao Fundo.

Muitas ações têm sido implementadas no sentido de se criar novas formas de arrecadação que possam ajudar a sustentar a demanda crescente pela prestação jurisdicional. Contudo verifica-se que para atingir este objetivo é necessário encontrar novos enfoques para o tema e discutir as posições já existentes.

É certo que novos tipos de receitas são limitados e que a melhoria das já existentes passará pelo aprimoramento de seu controle. Ultimamente o Tribunal de Justiça tem dado passos firmes nesta direção.

III – A PROBLEMATIZAÇÃO DO TEMA

Conforme já exposto, foram feitos avanços dentro do contexto administrativo-financeiro atual, entretanto a partir de observações cotidianas percebe-se que ainda existe espaço para aprimorar o controle. Alguns procedimentos ainda não estão automatizados e as informações não se encontram totalmente consolidadas a ponto de facilitar o gerenciamento mais minucioso das receitas.

Na busca de um resultado positivo será investigado: o funcionamento do procedimento de certificação de custas judiciais e taxa judiciária nos processos judiciais; a possibilidade de identificar todos os movimentos processuais em que incidam cobrança de custas e taxas; e a possibilidade de se criar um controle informatizado do pagamento destas receitas.

A partir dessas questões objetiva-se analisar a possibilidade de introduzir novos procedimentos no controle de pagamento das custas judiciais e taxa judiciária, verificando as conseqüências destas alterações e os benefícios que poderão trazer para o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, buscando uma maior eficácia da justiça.

IV - METODOLOGIA

Para elaboração do trabalho será utilizado o método hipotético-dedutivo, partindo dos pontos a serem investigados, pesquisando-se a legislação e os banco de dados existentes para se tentar chegar às assertivas pretendidas.

Cabe observar que não faz parte do escopo deste trabalho a elaboração de pesquisas complementares com os usuários, pois a possível adoção de sugestões que venham a ser explicitadas nesta monografia, servirão apenas para materializar procedimentos que já se encontram nas normas, mas que ainda não estão implementados ou estão de forma precária.

V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O controle do pagamento informatizado de custas judiciais e taxa judiciária nos processos judiciais de primeira instância poderá trazer benefícios internos e externos para o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, os quais serão descritos mais à frente.

Não obstante a contextualização geral já mencionada, cabe ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro possui uma condição impar dentro do Poder Judiciário Nacional, sendo o único Tribunal Estadual com autonomia financeira.

Todos os recursos para suas despesas correntes, de capital e investimentos, exceto a folha de pagamento, são provenientes de receitas próprias trazendo grandes vantagens em relação a outras Cortes Estaduais, pois sua Administração pode fazer projetos de longo prazo e saber o quanto poderá gastar em cada um deles. Contudo juntamente com as vantagens estão as responsabilidades. A conscientização de que o Judiciário só depende de seus recursos e se eles não forem bem administrados, não serão suficientes para cobrir as despesas é um dos pilares da Administração Superior.

O Tribunal de Justiça evoluiu bastante desde que alcançou sua autonomia financeira. No primeiro momento não se tinha noção do montante de receitas que seriam geradas, portanto, deu-se prioridade ao seu controle. Foi criado então o Fundo Especial do Tribunal de Justiça, responsável pela gestão das receitas e a partir de procedimentos criados para o Fundo, foi possível dimensionar a receita, evitar a evasão e ampliá-la. Paralelamente foi desenvolvido um sistema informatizado de arrecadação que propicia não só o controle das receitas, mas também gera relatórios gerenciais que servem de ferramentas de avaliação continuada pela Administração do Tribunal. O Sistema de Arrecadação foi desenvolvido pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação especificamente para o

Departamento de Gestão de Arrecadação, sendo atualizado constantemente, de acordo com as solicitações, para aperfeiçoar a fiscalização sobre as receitas.

Ultrapassado a primeira etapa de organização da arrecadação, passou-se a busca por novas receitas e principalmente o controle das despesas, para tentar manter sempre o equilíbrio. Cabe destacar que além de um melhor gerenciamento, todos os controles também estavam voltados para o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal,² criada pelo Governo Federal.

Até o momento os esforços do Tribunal de Justiça têm sido bem sucedidos na equação entre as receitas e as despesas, mas existe uma preocupação, pois como é de conhecimento geral, as receitas têm um limite. Neste sentido, em 11 de março de 2004, foi apresentado um estudo³ pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Jessé Torres Pereira Junior, Gerente do Fundo Especial, no qual faz um comparativo entre as receitas e as despesas. Este documento enfoca 5 (cinco) pontos básicos: a estabilização das receitas e aumento das despesas; a previsão de declínio das receitas financeiras do Fundo Especial; a expectativa de reforço de receitas do Fundo Especial; necessidade de racionalização das despesas; e novas Proposições. Os quatro primeiros itens mostram uma radiografia financeira do Tribunal, baseada em dados do Fundo Especial, onde fica caracterizada uma certa preocupação com o aumento das despesas e das ações empreendidas até aquele momento, apontando as perspectivas não muito boas para o futuro se medidas não forem adotadas. No quinto item propõe ações e estudos que possam mudar esses rumos.

Em decorrência desse estudo várias ações foram empreendidas. No tocante a despesa, além da implementação de diversos procedimentos administrativos, foi criado um sistema de acompanhamento de custos, onde são lançadas mensalmente as despesas

² *Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000*, que trata da responsabilidade fiscal dos administradores. Brasília, DF: Senado Federal, 2000.

³ PEREIRA, Jessé Torres Junior. *Estudo sobre a Evolução Comparada de Receitas e Despesas – (2001 a 2003)*. Referente ao Processo Administrativo 2004-028603 TJERJ, D.O.E.R.J. 11/03/2004

de todas as Unidades “Organizacionais” para geração do Relatório de Acompanhamento de Custos que permite não só acompanhar a evolução das despesas, como planejar melhor os gastos e investimentos.

No âmbito da receita foi criada a Comissão de Metas de Arrecadação do Fundo Especial do Tribunal de Justiça com intuito de estudar e sugerir novas formas de arrecadação. Presidida pelo Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, esta comissão apresentou ao longo da Gestão 2003/2004 diversas proposta de criação de novas receitas tais como locação de espaços e conteúdos de interesse público.

VI – A CERTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E TAXA

Paralelamente às medidas já adotadas visando a criação de novas receitas e acompanhamento das despesas, existe uma outra linha de ação que pode levar ao aumento do desempenho financeiro do Tribunal de Justiça, melhorando a arrecadação de receitas já existentes. Ou seja, encontrando novas soluções melhorar ou ampliar os procedimentos existentes. Isso pode ser feito de diversas formas: controlando melhor a arrecadação propriamente dita; criando novos procedimentos de fiscalização; reduzindo a inadimplência e a evasão; identificando mais precisamente as receitas em potencial, para transformá-las em efetivas; criando uma estrutura mais consistente de cobrança constante, dentre outras que podem ser enumeradas.

Muitas vezes a solução não passa por invenções mirabolantes. É como o velho ditado em que “nada se cria, tudo se transforma”. A inovação está na forma de se fazer, basta apenas aperfeiçoá-la para que tenha mais eficiência. A legislação vigente é bem ampla sendo complementada por normas internas do Tribunal e isto se reflete nos procedimentos adotados. Uma das formas de contribuir para a melhoria do controle seria informatizar esses procedimentos. Dentro desse universo foi selecionado o ato de fiscalizar o

pagamento de custas judiciais e da taxa judiciária como forma de contribuição. A legislação estadual prevê de forma genérica sobre a fiscalização de cobrança e recolhimento de custas da qual se destaca:

“Art. 7º - Ao Corregedor Geral de Justiça, aos Juizes, aos Serventuários e ao Ministério Público, incumbe a fiscalização sobre a cobrança e recolhimento das custas e emolumentos.”⁴

Já a Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro dispõe de forma mais específica sobre o procedimento.

“Art. 126 Ao Titular e ao Responsável pelo Expediente, hierárquica e funcionalmente subordinados ao Juiz, incumbe, dentre outras funções e deveres:

...

XXV. zelar pelo perfeito recolhimento das custas e despesas devidas, fiscalizando e reprimindo as exigências descabidas e os valores indevidos;

...

XXXII. fiscalizar o correto recolhimento dos tributos e demais valores devidos;

...⁵

⁴ *Lei Estadual N.º 3350*. Dispõe sobre as custas judiciais e emolumentos dos serviços notariais e de registro no Estado do Rio de Janeiro, de 29 de dezembro de 1999. Rio de Janeiro.

⁵ *Resolução N.º 01, da Corregedoria Geral da Justiça*. Aprova as modificações na Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de 24 de abril de 2000. Ed. Roma Victor 2003.

Considerando que os Titulares das Serventias têm fé pública, na prática estes dispositivos legais se consubstanciam na CERTIFICAÇÃO, através de um despacho no processo judicial, onde é garantido por ele que o recolhimento foi efetuado.

VII – O CONTROLE DE PAGAMENTO NO PROCESSO JUDICIAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Este trabalho baseia-se neste procedimento simples, já consolidado na legislação, mas que poderá trazer inúmeros benefícios não só do ponto de vista financeiro, como também em termos de controle administrativo dos procedimentos nas serventias.

Preliminarmente, cabe observar que não é escopo deste trabalho fazer um projeto detalhado para implementação deste controle, que deverá ser feito numa etapa posterior, com a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro em parceria com a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, para tanto, serão necessários alguns levantamentos complementares. Entretanto, como será demonstrado, o projeto, se aceito pela Administração Superior, não será de difícil implementação.

A idéia é transformar o procedimento de certificação física, que é feito no processo judicial, em um procedimento informatizado no sistema judicial.

Como já foi mencionado inicialmente, o foco está concentrando na Primeira Instância porque hoje ela está totalmente informatizada. A mola impulsionadora do sistema processual informatizado é o movimento do processo, chamado no sistema de andamento.

Inicialmente para melhor se entender como ocorre o andamento do processo judicial de Primeira Instância será feito um breve resumo deste procedimento.

Cada andamento é um passo dado pelo processo, isto é, cada movimento corresponde a uma ação física realizada no processo. O andamento serve principalmente para o acompanhamento dos estágios dos processos, que pode ser de interesse de uma parte, de um advogado, de uma autoridade ou do próprio Tribunal.

Para que o sistema funcionasse de forma padronizada em qualquer serventia, foi realizado um levantamento de todos os andamentos⁶ que um processo poderia ter, nas diversas competências,⁷ na época de seu desenvolvimento.

Após esse levantamento, os andamentos foram separados por competências e a partir daí criadas tabelas com os andamentos, onde estavam previstas todas as situações possíveis até o seu término, que é o arquivamento final e a baixa.

Quando não existia um sistema informatizado alguns andamentos tinham nomenclatura distinta em cada serventia e poderia gerar procedimentos diferentes para um mesmo tipo de processo.

Atualmente um processo judicial de qualquer serventia de uma determinada competência terá os andamentos de acordo com a respectiva tabela do sistema, facilitando o seu acompanhamento por todos.

Após estes esclarecimentos, é possível passar-se para a abordagem da questão principal que envolve o trabalho.

Foi utilizada como fonte de pesquisa as tabelas, acima mencionadas, do sistema informatizado, fazendo um cruzamento de dados para gerar uma planilha com todas as competências e os respectivos andamentos⁸.

⁶ Todos os andamentos encontrados no sistema estão descritos na tabela do Anexo I.

⁷ Todas as competências encontradas no sistema estão descritas na tabela do Anexo II.

Nesta pesquisa verificou-se ainda que alguns andamentos podem ter complementos, que são: a Remessa, a Juntada e o Recurso. Nestes 3 (três) casos foi necessário pormenorizar o movimento. Toda remessa tem um destinatário. Existem diversos tipos de documentos que podem ser juntados ao processo. Da mesma forma que existem vários recursos a serem impetrados. Por isso foram criadas tabelas complementares.⁹

Entendido o funcionamento da movimentação processual, foi preciso, num segundo passo, compreender a cobrança das custas judiciais e da taxa judiciária.

No exercício da prestação jurisdicional, diversos atos são praticados e muitos deles geram dispêndio para o Poder Judiciário. Nestes casos são cobradas custas judiciais referentes a esses atos que serão praticados. A taxa judiciária tem outro fato gerador, mas ambos fazem parte do Sistema Tributário Estadual. Ela é cobrada em cada processo de uma só vez, num percentual de 2% (dois por cento) do valor atribuído à causa nos processos em geral e excepcionalmente 4% (quatro por cento) nos processos de executivos fiscais dos Entes da Federação, tendo um limite mínimo e um máximo, em todos os casos. É portanto de fácil verificação.

Já as custas judiciais, como são cobradas por ato praticado, possuem uma tabela própria que é atualizada anualmente através de Portaria do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicada no Diário Oficial do Estado.

No passo seguinte foi estudada atentamente a Tabela de Custas Judiciais onde ficou constatado que todos os atos elencados na tabela estão contemplados no sistema de movimentação processual. Em tese, um ato praticado estaria representado por um andamento.

⁸ A planilha de competências *versus* andamentos encontra-se descrita no Anexo III e contém uma amostragem com as duas principais competências (cível e criminal), mas seus andamentos são usados no sistema por todas as demais competências.

⁹ Tabelas complementares descritas no Anexo IV.

Para atingir o este objetivo, ou seja, o controle de pagamento das custas judiciais e taxa judiciária é preciso se utilizar a tabela de custas e a planilha consolidada de competência “*versus*” andamento para identificar aqueles em que poderão incidir a cobrança, pois nem todo andamento equivalerá a um ato no qual incidirá custas judiciais ou taxa judiciária.

Deste minucioso trabalho foi obtida a tabela que se segue:

Planilha de Andamentos com incidência ou não de Custas Judiciais

Código de Andamento	Descrição	Código Compl.	Descrição	Incidem Custas
1	Conclusão ao Juiz	*****	*****	Não
2	Remessa	1	Ministério Público	Não
2	Remessa	2	Tribunal de Justiça	Sim
2	Remessa	3	Delegacia Policial	Não
2	Remessa	4	Defensor Público	Não
2	Remessa	5	Curador	Não
2	Remessa	6	Contador	Sim
2	Remessa	7	Partidor	Sim
2	Remessa	8	Fazenda Pública Municipal	Não
2	Remessa	9	Fazenda Pública Estadual	Não
2	Remessa	10	Fazenda Pública Federal	Não
2	Remessa	11	Procuradoria do IPERJ	Não
2	Remessa	12	Procuradoria do INSS	Não
2	Remessa	13	Procuradoria da República	Não
2	Remessa	14	Assistente Social	Não
2	Remessa	15	Comissário da Infância e Juventude	Não
2	Remessa	16	Corregedoria-Geral da Justiça	Não
2	Remessa	17	Tribunal Regional Federal	Não
2	Remessa	18	Distribuidor	Sim
2	Remessa	20	Perito	Sim
2	Remessa	23	Defensoria Pública Tabelar	Não
2	Remessa	24	Avaliador Judicial	Sim
2	Remessa	26	Setor de Mandados / Oficial de Justiça	Sim
2	Remessa	27	Leiloeiro	Não
2	Remessa	28	8º Contador	Sim
2	Remessa	35	Liquidante	Sim
2	Remessa	37	Inventariante Judicial	Sim
2	Remessa	119	Procuradoria do Estado	Não
2	Remessa	125	Justiça Federal	Não

Código de Andamento	Descrição	Código Compl.	Descrição	Incidê Custas
2	Remessa	126	Justiça do Trabalho	Não
2	Remessa	129	Procuradoria Geral de Justiça	Não
2	Remessa	130	Procuradoria do Município	Não
2	Remessa	131	Ministério Público Federal	Não
2	Remessa	135	Depositário Judicial	Sim
3	Apensação	*****	*****	Não
4	Andamento Interno	*****	*****	Não
5	Vista ao Advogado	*****	*****	Não
6	Juntada	1	Petição	Sim
6	Juntada	2	Ofício	Não
6	Juntada	3	Laudo de Exame	Não
6	Juntada	4	Laudo de Perícia	Não
6	Juntada	5	Mandado	Sim
6	Juntada	6	Certidão	Não
6	Juntada	7	FAC	Não
6	Juntada	8	Carta Precatória	Não
6	Juntada	9	Carta Rogatória	Não
6	Juntada	99	Outros	Sim
7	Arquivamento	*****	*****	Sim
8	Pedido de Desarquivamento	*****	*****	Sim
9	Ofício para Baixa	*****	*****	Sim
10	Expedição de Carta Precatória	*****	*****	Sim
11	Retorno de Carta Precatória	*****	*****	Não
12	Devolução de Carta Precatória	*****	*****	Não
13	Devolução de Interpelação	*****	*****	Não
14	Devolução de Justificação	*****	*****	Não
15	Devolução de Protesto	*****	*****	Não
16	Devolução de Notificação	*****	*****	Não
17	Expedição de Carta Rogatória	*****	*****	Não
18	Retorno de Carta Rogatória	*****	*****	Não
19	Conclusão ao Juiz Vinculado	*****	*****	Não
20	Sentença em Audiência	*****	*****	Não
21	Decisão em Audiência	*****	*****	Não
22	Juntada de AR	*****	*****	Não
23	Publicação de Edital	*****	*****	Não
24	Remessa Interna	*****	*****	Não
25	Desmembramento de Processo	*****	*****	Não
26	Declínio de Competência	*****	*****	Não
27	Aguardando Cumprimento da Obrigação	*****	*****	Não
28	Suspensão do Processo	*****	*****	Não

Código de Andamento	Descrição	Código Compl.	Descrição	Incidê Custas
29	Restauração do Declínio de Competência	*****	*****	Sim
30	Início da Execução	*****	*****	Sim
31	Recurso	1	Apelação Cível	Sim
31	Recurso	2	Duplo Grau de Jurisdição do art. 475 do CPC	Sim
31	Recurso	3	Embargos de Declaração	Não
31	Recurso	4	Embargos Infringentes do art. 34 da Lei 6.830/80	Sim
31	Recurso	6	Recurso Adesivo (art. 500, I/II/III do CPC)	Sim
31	Recurso	7	Agravo Retido	Não
32	Revogação da Suspensão do Processo	*****	*****	Não
46	Suspensão da Execução	*****	*****	Não
47	Prosseguimento da Execução	*****	*****	Não
48	Despacho em Audiência	*****	*****	Não
49	Conclusão ao Juiz Tabelar	*****	*****	Não
50	Juntada de Mandado	*****	*****	Não
51	Contra-Razões	*****	*****	Não
52	Expedição de Documentos	*****	*****	Sim
53	Trânsito em Julgado	*****	*****	Não

Definidos os andamentos que poderão ou não ter incidência de custas judiciais e taxa judiciária, pode-se avançar para outros pontos que envolvem esse assunto.

Para um perfeito entendimento da questão do controle nada melhor do que descrever um exemplo do início de um processamento com pagamento de custas judiciais e taxa judiciária.

Um advogado vai iniciar uma ação para o seu cliente, na Comarca da Capital. Ele elabora a petição, recolhe as custas judiciais e a taxa judiciária e se dirige ao Setor de Distribuição para protocolar sua petição. O funcionário do setor cadastra os dados no sistema, inclusive o número e o valor da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária – GRERJ, que ficarão vinculadas àquele processo. O sistema gera o número do processo e

sorteia a Vara para qual será encaminhado. A GRERJ que foi paga em 3 (três) vias, é separada, ficando a primeira para o Fundo Especial, a segunda para ser juntada ao processo e a terceira fica para o advogado.

Os dados referentes a GRERJ são encaminhados para o sistema do Fundo Especial, através da integração das bases de dados, mas apenas estes dados. Neste momento ainda não foi possível verificar se aquela GRERJ apresentada foi realmente paga ou por acaso fraudada com uma autenticação falsa. Esta verificação é possível posteriormente com a confrontação dos dados com o arquivo enviado pela Instituição Bancária Arrecadadora. O Departamento de Gestão de Arrecadação também faz um procedimento de confrontação com a via que lhe é encaminhada.

Este exemplo mostra uma situação observada no primeiro andamento na distribuição onde já é realizado este controle, mas a partir daí os demais andamentos feitos na serventia não controlam o pagamento de custas nos demais atos que possam ser praticados no transcurso da ação.

Voltando ao exemplo, a petição inicial, após distribuição, seguiria para uma Vara e na serventia, em regra geral, o serventuário autuaria, faria as verificações de praxe, certificaria o pagamento das custas judiciais e da taxa judiciária e encaminharia o processo a conclusão do Magistrado, fazendo o andamento no sistema “Conclusão ao Juiz”.

Cabe observar que a certificação do pagamento é visual, apenas com a via que foi juntada ao processo. Neste ponto é que o controle pode funcionar melhor. A partir do momento que o processo passa a ser movimentado na serventia. O serventuário poderia ter maior segurança ao certificar o pagamento das custas judiciais e da taxa judiciária e fazer um controle contínuo dos demais pagamentos, se houverem.

De que forma isto poderá ser feito?

Antes porém, cabe esclarecer que nos atos em que há incidência de custas, o seu pagamento deve ser feito, mas como toda a regra existem as exceções. Não se deve esquecer que o acesso à Justiça é um direito de qualquer cidadão, tenha ele condições de pagar ou não. A legislação processual engloba estas questões. Portanto uma pessoa pode requerer a gratuidade em determinada ação. Outro ponto excepcional é o momento do pagamento, que pode ser postergado, também a pedido da parte, de acordo com uma justificativa. Todos estes itens podem ser deferidos ou não pelo Magistrado.

Feito o esclarecimento e voltando ao caso concreto, observa-se que este controle poderia ser feito criando-se um andamento anterior à conclusão ao juiz, no sistema, que poderia se chamar “certificação de custas” ou “certificação de pagamento”. Considerando que existe na base de dados integrada, as informações fornecidas pelo Banco Arrecadador, o serventuário de posse do processo que deseja movimentar, entraria no sistema de movimentação processual e digitaria o número do processo. Junto com os dados cadastrais apareceria o número da GRERJ que foi vinculada no Setor de Distribuição, que deve estar fisicamente juntada no processo e o seu “status”. Isto é, se está paga ou não. Se estivesse paga, o serventuário certificaria o pagamento, neste caso com mais segurança e faria o andamento seguinte que seria a conclusão ao juiz. Caso não aparecesse como paga, o “status” poderia ser “aguardando confirmação de pagamento”. O fato de uma GRERJ juntada ao processo não ter o pagamento confirmado no momento da consulta pelo serventuário, não deve ser um fato comum se a GRERJ for idônea, pois essas informações são repassadas diariamente pelo Banco para a base de dados do Tribunal. Deve-se considerar também que existe um intervalo de tempo, no mínimo de 12 (doze) horas, entre a distribuição e a chegada na serventia para movimentação, mas pode haver alguma falha na transmissão dos dados. Neste caso a certificação ficaria pendente para um outro andamento e daria prosseguimento a conclusão ao juiz. Ficaria registrada aquela pendência no sistema. Mais adiante quando o

serventuário fizesse outro andamento o sistema alertaria que as custas iniciais ficaram pendentes e antes do andamento se faria uma nova verificação.

O exemplo descrito mostrou como ficaria o procedimento para a regra que é o pagamento das custas antecipadamente, mas existem outras situações que devem estar contempladas.

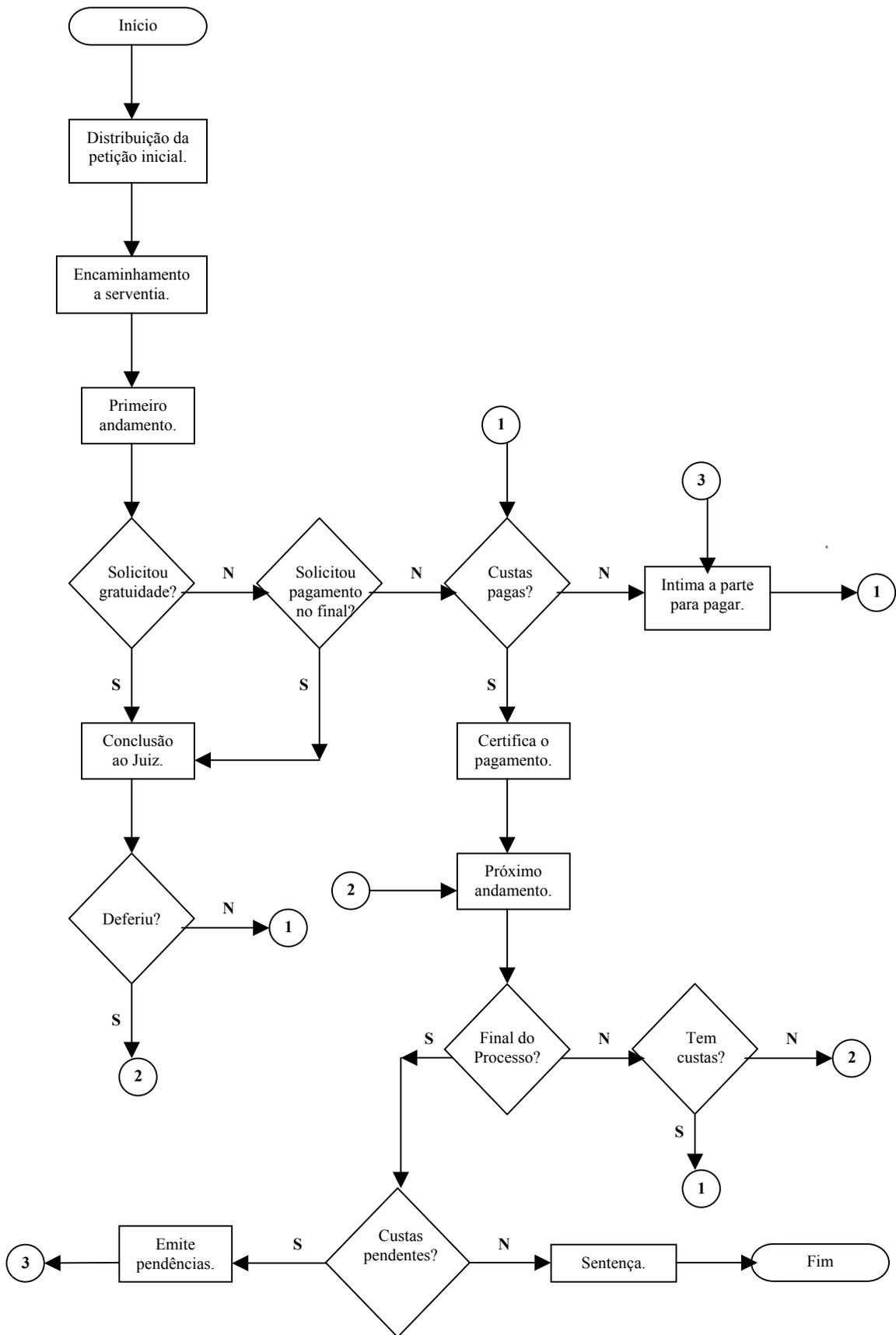
A primeira delas é quando se tratar de justiça gratuita. Conforme previsão legal, a parte pode justificar falta de condições financeiras e requerer gratuidade, que será ou não deferida pelo Juiz. Neste caso normalmente é feita a distribuição sem o pagamento e conseqüentemente sem uma GRERJ anexa. Nesta hipótese, seguindo o mesmo exemplo, o sistema apresentaria no andamento anterior a conclusão ao juiz a opção solicitação de gratuidade que seria confirmada no retorno da conclusão se deferida ou não. Sendo deferida, o sistema inibiria os campos referentes a GRERJ e valores de todos os atos daquele processo. No caso de indeferimento a parte seria intimada a fazer o recolhimento, ficando esses valores pendentes até o pagamento e a partir daí esse processo teria o mesmo tratamento de um processo com pagamento de custas.

A outra situação seria quando também, à requerimento da parte, o juiz defere o pagamento das custas ao final da ação. Isso ocorre em alguns tipos de processo. Neste caso, seguindo ainda o mesmo exemplo inicial, o sistema apresentaria no andamento anterior a conclusão ao juiz a opção “solicitação de pagamento ao final” que seria confirmada no retorno da conclusão. Se for indeferido o processo seguiria o mesmo tramite da situação anterior. Se fosse deferido e confirmado no sistema, em cada andamento cujo ato incidisse o pagamento de custas, o serventuário digitaria num campo o valor a ser pago e o sistema acumularia todos os valores como uma conta débito e ao final, antes de ser proferida a sentença, seria extraído um relatório para o juiz com os valores de todos os débitos para serem cobrados.

A idéia da conta débito no processo serve não só para situação descrita acima, mas também para qualquer processo com pagamento de custas em que a parte não tenha pago algum ato, pois o sistema deverá apresentar o campo para digitação do valor correspondente ao ato em qualquer andamento que haja a incidência de custas e sempre antes da sentença ele alertará que existem custas pendentes e emitirá um relatório.

Isto, no futuro, além do controle financeiro, trará um benefício subsidiário para o Poder Judiciário, mas também muito importante pois terá impacto no volume de processos em circulação no Tribunal, que também é motivo de preocupação. Atualmente existem muitos processos arquivados mas sem “baixa” por falta de pagamento de alguma custa. É como se eles não tivessem sido encerrados, embora não haja mais movimentos. Com a emissão do relatório com exato valor do débito e o seu pagamento o número de processos baixados irá aumentar, diminuindo o volume nas serventias.

Para melhor compreensão de todo o procedimento segue abaixo um esquema em forma de fluxograma.



No fluxograma anterior buscou-se mostrar que o procedimento a ser implementado poderá ser realizado não só no início da ação, mas em qualquer etapa do andamento processual utilizando os mesmos padrões para o sistema.

VIII – CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO

Um projeto para implementação do controle do pagamento das custas judiciais envolve muitas questões e se não for bem planejado pode se tornar grandioso demais. Vale lembrar, como já foi dito, que o Tribunal de Justiça possui suas bases de dados integradas, gerando milhões de possibilidades, que no entanto precisam ser concretizadas através do desenvolvimento ou alterações nos respectivos sistemas informatizados. A inserção de um único procedimento no sistema judicial, como está sendo proposto, pode controlar o pagamento das custas no processo judicial, produzir informações mais confiáveis para a certificação pelo serventuário, gerar um controle dos débitos das partes no processo, identificar para o Departamento de Gestão de Arrecadação imediatamente a vinculação das GRERJ's a cada processo, calcular para o serventuário o valor das custas para cada ato e muitas outras vantagens. Neste momento o que se pretende é demonstrar a sua viabilidade se for feito por etapas.

Conforme foi dito inicialmente, não é objetivo deste trabalho o aprofundamento dos dados e levantamentos necessário para uma possível execução deste projeto, mas foi tomado o cuidado de pesquisar as condições atuais de forma a garantir a viabilidade da proposta.

Não será possível neste trabalho esgotar a discussão de todas as questões envolvidas, mas a seguir serão descritas aquelas que foram consideradas como destaques.

Neste sentido foram identificadas algumas questões que serão relatadas.

A primeira é em relação aos sistemas judiciais informatizados. Atualmente o Tribunal de Justiça tem 3 (três) sistemas distintos para os processos judiciais de primeira instância. Eles se comunicam e podem gerar informações consolidadas, mas foram desenvolvidos em tecnologias diferentes. Um sistema antigo desenvolvido em linguagem voltada para “character” (MUMPS), que ainda é utilizado em algumas comarcas, um segundo já desenvolvido para ambiente gráfico (SYBASE), utilizados nos juizados especiais e o mais recente, também em ambiente gráfico (VISUAL BASIC/ORACLE), este mais amplo abrangendo todas as competências, chamado de Projeto Comarca, pois foi planejado para informatização de uma comarca por completo. Embora os 3 (três) sistemas ainda coexistam, rapidamente o sistema do Projeto Comarca tem ocupado o espaço dos anteriores e provavelmente ainda em 2005 ele passará a ser o único sistema judicial de primeira instância. Este fato será importante, as alterações necessárias para a implementação dos novos movimentos se concentrariam num único sistema.

O controle de pagamento das custas judiciais e da taxa judiciária, embora seja implantado no sistema judicial de primeira instância, terá repercussões também nos sistemas informatizados de controle financeiro, principalmente os ligados ao Fundo Especial que é administrado pelo Departamento de Gestão de Arrecadação.

Atualmente o Sistema informatizado de Controle de Arrecadação controla o pagamento das custas e taxa em geral fazendo uma triangulação de dados, baseados nas informações dos sistemas do Tribunal, nos arquivos de dados encaminhados pela Instituição Bancária e pela própria digitação de GRERJ's feita no sistema de controle de arrecadação. Esta estratégia foi montada para evitar fraudes e controlar as receitas gerando relatórios gerenciais para a Administração Central e tem demonstrado bons

resultados, embora não seja completa. Hoje as GRERJ's pagas no transcurso da ação não são imediatamente vinculadas aos respectivos processos, dificultando a identificação de sua origem, se houver algum problema. Também não é possível determinar, com precisão, o valor arrecadado em cada serventia, e o volume da inadimplência. A idéia proposta trará todos esses elementos para o sistema de arrecadação e muito mais.

No sistema informatizado de cobrança administrativa, também gerenciado pelo Departamento de Gestão de Arrecadação, são feitas as tentativas de cobrança amigável, antes da inscrição do débito na dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente todos os processos com custas não pagas são encaminhados para o Departamento para promoverem a cobrança. Isto, em parte, seria reduzido em relação aos processos judiciais, pois haveria um acompanhamento continuado dos débitos até o seu final e “cobrança” antes da sentença. Mesmo nos casos em que sejam encaminhados para cobrança, o Departamento de Gestão de Arrecadação terá informações mais precisas para fazê-la.

Paralelamente outras ações já estão sendo empreendidas e juntamente com o controle de pagamento das custas judiciais proporcionarão à Administração do Tribunal de Justiça melhores condições de gestão. É o caso da GRERJ Eletrônica, um projeto que está sendo desenvolvido pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e encontra-se na fase de detalhamento. A GRERJ Eletrônica visa eliminar a guia em papel no formato hoje existente, transformando-a numa boleta que poderá ser paga em caixas de auto-atendimento e até pela internet. Além dessas facilidades, ela trará para o Tribunal de Justiça um maior número de informações sobre cada boleta emitida, com dados detalhados dos valores nela contido e do seu emissor proporcionando um aperfeiçoamento do controle. Os dados gerados pelo futuro sistema da GRERJ Eletrônica poderão ser cruzados com o controle de pagamentos de custas judiciais implantado no sistema do Projeto Comarca, possibilitando o rastreamento de qualquer débito.

Outro sistema que pode contribuir nesta integração do controle de pagamento é o Sistema de Cálculos Judiciais, também desenvolvido pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, que se encontra em fase final de elaboração, para ser implantado nos Contadores Judiciais do Estado do Rio de Janeiro. Com as devidas adaptações, no futuro ele poderá ser integrado aos andamentos com incidência de custas e fazer os cálculos automaticamente para os serventuários, nos casos em que não tenha ocorrido ainda o recolhimento.

Para o fechamento de todos os pontos que envolvem alterações ou desenvolvimento dos sistemas informatizados, não se pode deixar de mencionar que a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação tem desempenhado um papel fundamental no processo de dotar o Poder Judiciário Estadual não só de sistemas como também de equipamentos de última geração, contudo a demanda tem sido muito maior do que a sua capacidade e a inclusão de um novo projeto teria que ser avaliada e priorizada dentro de seu cronograma.

Saindo da área de tecnologia da informação, outro ponto relevante que não pode deixar de ser citado é o impacto da tabela de custas em todos esses procedimentos, pois é nela que estão baseados todos os valores a serem cobrados pelos atos praticados. Neste ponto cabe ressaltar a complexidade dessa tabela, o que dificulta a perfeita identificação do preço do ato a ser pago, sendo motivo inclusive de reclamações dos operadores do direito que lidam com a prática forense. Essa dificuldade reside no fato que um ato pode ser composto de vários valores da tabela em determinadas condições e face a extensa lista de opções pode-se em alguns casos se esquecer de incluir um desses valores. Esta questão é antiga e já foi objeto de estudos, não tendo nenhum deles sido levado a efeito. Por outro lado o problema não é tão simples, pois envolve, em última análise, a geração de receitas do Tribunal e uma simplificação pura e simples, ou sem maior estudo, pode provocar

uma queda na arrecadação. Contudo novas informações apontam para a retomada dos esforços para a implementação de uma nova tabela que venha ao mesmo tempo ser mais simples e manter o equilíbrio das receitas. Isto seria muito importante e somado aos projetos a serem desenvolvidos traria mais agilidade e clareza ao processo.

Como último fator a merecer destaque, está a Alta Administração desta Corte, que caso encampe a proposta deste trabalho deverá promover ajustes administrativos que propiciem a sua implementação, bem como a edição dos respectivos atos para torná-los padronizados e obrigatórios. Tais como a obrigatoriedade da certificação no sistema pelos serventuários e a emissão do relatório de pendências antes do magistrado proferir a sentença. Em muitos casos as mesmas ações serão praticadas. Apenas é preciso fazer uma transposição do ato físico para o ato informatizado, entretanto a sua normatização terá papel preponderante para o sucesso de sua implementação.

Com todas as condições e variáveis descritas acima fica claro que a proposta não é simples e existe uma interdependência de diversos projetos. Todavia um bom detalhamento de um futuro projeto poderá facilitar a implementação do controle do pagamento de custas judiciais e da taxa judiciária.

A título de sugestão foram identificadas algumas etapas que certamente poderão ser seguidas num futuro projeto.

Vale lembrar, como já foi descrito, que existem muitas propostas que se integram, mas que estão em estágio diferentes de seus projetos. Alguns até não passam de idéias atualmente. Por isso que, neste caso do controle do pagamento das custas judiciais e da taxa judiciária, a primeira etapa deve-se concentrar no sistema judicial informatizado de primeira instância, Projeto Comarca, que já está implementado.

Nesta etapa deve-se promover as alterações necessárias neste sistema para que cada andamento em que haja incidência de custas judiciais ou de taxa

judiciária seja identificado e apontado para os serventuários que o estejam operando, abrindo as opções para que se marque a gratuidade, o deferimento de custas ao final da ação, se as custas foram pagas, através de que documento, seu número, e o seu valor. Caso não tenham sido pagas, quanto deveria ter sido pago, criando um histórico de débito que poderá ser relacionado a qualquer momento. Neste primeiro momento os campos de valores no sistema seriam digitados pelos próprios serventuários. Pode-se ainda nesta etapa se fazer a integração com o sistema informatizado de controle de arrecadação do Fundo Especial, pois é um sistema já implementado que se beneficiaria com o acréscimo de informações geradas com as alterações no sistema do Projeto Comarca.

Numa segunda etapa faria-se a integração com o sistema da GRERJ Eletrônica, caso este já esteja em funcionamento, acrescentando-se os dados referentes a origem dos documentos gerados, pagos e suas vinculações.

Numa terceira etapa a integração com o sistema de cálculos judiciais que já teria uma implantação consolidada, implementando-se desta forma o cálculo automático dos valores das custas judiciais e da taxa judiciária no sistema do Projeto Comarca, facilitando ainda mais a sua operação pelos serventuários.

Outras etapas podem fazer parte do projeto conforme forem sendo identificadas quando do seu detalhamento.

IX – OS BENEFÍCIOS DE SUA IMPLEMENTAÇÃO

Após explanação do cenário em que está contextualizada esta proposta, bem como as dificuldades que devem ser vencidas, serão explicitadas as vantagens que poderão ser obtidas com o procedimento. Elas também são frutos do levantamento realizado e da consolidação do procedimento descrito.

Apesar de no transcorrer do trabalho ser impossível não ter mencionado de algum modo o retorno envolvido no processo, é importante se destacar detalhadamente os benefícios encontrados que serão divididos em diretos e indiretos, mesmo considerando que os sistemas do Tribunal de Justiça trabalham de forma integrada.

Os benefícios diretos são aqueles que devem ser observados no próprio sistema judicial do Projeto Comarca, podendo ser chamados de operacionais, pois estarão diretamente ligados a utilização do sistema. São eles:

- Transformação do procedimento manual de certificação do pagamento de custas, previsto na Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça, em procedimento informatizado;
- Identificação e controle simultâneo dos valores a serem pagos em cada processo judicial;
- Controle e vinculação em tempo real das guias pagas nos processos judiciais;
- Criação de um histórico de débitos no transcurso da ação;
- Maior número de informações com mais precisão e segurança geradas pelo sistema;
- Maiores subsídios para uma sentença mais eficiente;
- Maior transparência financeira do processo, com informações para as partes se existem débitos;
- Possibilidade do aumento do número de processos baixados ao final da ação.

Os benefícios indiretos serão aqueles obtidos em decorrência dos dados que serão alimentados no sistema judicial, mas que atenderão outros objetivos da Administração Central do Tribunal e poderão ser chamados de gerenciais. São eles:

- Vinculação precisa de todas as GRERJ's aos respectivos processos judiciais;
- Identificação mais rápida de GRERJ's inidôneas;
- Identificação dos valores arrecadados em cada processo;
- Identificação exata da arrecadação de cada serventia;
- Controle de inadimplência dos processos judiciais;
- Diminuição do número de andamentos para elaboração de cálculos;
- Diminuição no volume de cobranças administrativas após o término das ações;
- Possibilidade de elaboração de relatórios gerenciais com informações mais confiáveis;

Como se pode observar, a gama de benefícios é vasta. A lista acima descrita traz aqueles que foram considerados mais claros, mas ela não é exaustiva. No detalhamento do projeto e até na sua implementação a Administração do Tribunal poderá encontrar e apontar outras vantagens.

X – CONCLUSÃO

As pesquisas iniciais que antecederam o trabalho permitiram encontrar subsídios que reforçaram um sentimento de que a proposta idealizada poderia se transformar numa contribuição concreta, dentro da área administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. As atividades diuturnas com sistemas informatizados

administrativos e financeiros apuraram a percepção e aumentaram a atenção com as preocupações das últimas Administrações desta Corte no sentido de manter um controle equilibrado das receitas e despesas, consequência da responsabilidade criada pela autonomia financeira adquirida e da legislação referente a responsabilidade fiscal.

Não bastasse o extenso e completo estudo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Jessé Torres, outras questões no mesmo sentido foram externadas em diversos processos administrativos levantando problemas e apontando soluções.

Dentro deste espírito, era necessário que esta contribuição não ficasse apenas no campo da idéia, mas se concretizasse de forma viável. Com tanto indícios da importância do controle das receitas e com a motivação pela experiência cotidiana no trabalho de interface com esta área, pode-se vislumbrar algumas possibilidades que poderiam chegar a bom termo. Por isso este trabalho foi desenvolvido por etapas, iniciando-se pelo levantamento, que incluiu os dados das tabelas do sistema, o cruzamento das informações com o intuito de identificar e comprovar que esta hipótese era viável.

O estudo não é definitivo e para se transformar num projeto precisará de um detalhamento maior, embora se tenha tentado descrever da forma mais objetiva possível o procedimento que, sem dúvida poderá servir de base para o controle do pagamento de custas judiciais e da taxa judiciária.

Paralelamente ao levantamento do sistema procurou-se observar as condições atuais, se eram propícias ou não e a existência de outras ações que pudessem estar convergindo, o que foi constatado e descrito através deste documento, no sentido de integrar diversos procedimentos visando o aperfeiçoamento do controle.

Não obstante o efetivo controle que poderá ser instalado com o novo procedimento, diretamente no sistema, foi possível elencar diversos benefícios que vão gerar reflexos na gestão financeira do Tribunal.

Por tudo isso, a conclusão deste trabalho é pela certeza de que se conseguiu demonstrar uma proposta com plenas condições de ser implementada, num espaço de tempo não muito longo, embora consciente de que caberá a Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com sua conveniência e oportunidade, entender ou não a sua importância para adotá-la se for o caso.

XI – GLOSSÁRIO

- Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ):

É a norma codificada que regula a Organização e Divisão Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, bem como a administração e o funcionamento da Justiça e seus Serviços Auxiliares.

- Comarca: É a circunscrição territorial, compreendida pelos limites em que se encerra a jurisdição de um Juiz de Direito. Atualmente, face ao volume da demanda no judiciário e para facilitar o acesso a justiça os limites das comarcas tendem a se equivaler a área geográfica de um município, mas existem ainda exceções, onde uma comarca equivale a mais de um município.

- Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro: É a unificação em um único documento da normatização de todas as atividades administrativas atribuídas a Corregedoria Geral da Justiça.

- Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro: é o órgão administrativo do Tribunal de Justiça que tem suas competências definidas no CODJERJ, onde se destacam: a administração do pessoal de Primeira Instância, a fiscalização dos serviços notariais e de registro.

- Custas Judiciais: Na ordem do direito tributário as custas judiciais são consideradas taxas porque são cobradas em contra-partida por um serviço prestado. Simplificadamente, seriam as despesas do processo judicial ou os encargos dele decorrentes, que estão fixados em Lei e atualizados anualmente por ato do Corregedor Geral da Justiça.

- Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ): Foi criado inicialmente para dotar o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro de recursos financeiros necessário para o seu processo de modernização e reaparelhamento. Atualmente os seus recursos servem para gerir todas as despesas de capital e custeio, exceto a folha de pagamento do Judiciário.

- **Guia de Recolhimento de Receita Judiciária(GRERJ):** É o documento único de arrecadação utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o recolhimento de suas receitas.
- **Instância:** Pode ter outros significados, entretanto para efeitos deste trabalho tem o sentido de grau de jurisdição ou hierarquia judiciária.
- **Projeto Comarca:** É o sistema desenvolvido pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para informatizar por completo uma comarca, controlando passos ocorridos numa ação, desde sua distribuição até o seu encerramento, ou “baixa”. É utilizado nas serventias judiciais de Primeira Instância.
- **Serventia:** É o local onde se exerce o ofício ou função pública. Na área judicial seria o local onde são realizados os serviços auxiliares da justiça, os antigos Cartórios.
- **Sistema de Arrecadação:** É o sistema informatizado desenvolvido pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o controle da arrecadação de todas as receitas auferidas pelo FETJ, sendo utilizado pelo Departamento de Gestão de Arrecadação.
- **Sistema de Cálculos Judiciais:** É o sistema informatizado desenvolvido pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para facilitar e padronizar a elaboração de cálculos referentes aos processos judiciais. Está em fase de implementação nos Contadores Judiciais da Comarca da Capital e em breve será estendido aos demais Contadores Judiciais de todo o Estado.
- **Sistema de Cobrança:** É o sistema informatizado desenvolvido pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o controle de cobrança administrativa do FETJ, também utilizado pelo Departamento de Gestão de Arrecadação na tentativa de receber amigavelmente débitos pendentes antes de sua inscrição na dívida ativa estadual.

- **Taxa Judiciária:** É um tributo criado pelo Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro e que incide sobre os serviços de atuação dos magistrados, em qualquer procedimento judicial, e será devida, conforme o caso, por aqueles que recorrerem à Justiça Estadual, perante qualquer Juízo ou Tribunal, pelo interessado na prática do ato. Em regra geral é cobrado um percentual sobre o valor da causa, que tem um preço mínimo e máximo.

- **Vara:** Atualmente esta palavra é utilizada para exprimir a circunscrição, ou área judicial, em que o juiz exerce a sua jurisdição e autoridade.

XII – ANEXOS

ANEXO I

TABELA DE ANDAMENTOS

Código do Andamento	Descrição
1	Conclusão ao Juiz
2	Remessa
3	Apensação
4	Andamento Interno
5	Vista ao Advogado
6	Juntada
7	Arquivamento
8	Pedido de Desarquivamento
9	Ofício para Baixa
10	Expedição de Carta Precatória
11	Retorno de Carta Precatória
12	Devolução de Carta Precatória
13	Devolução de Interpelação
14	Devolução de Justificação
15	Devolução de Protesto
16	Devolução de Notificação
17	Expedição de Carta Rogatória
18	Retorno de Carta Rogatória
19	Conclusão ao Juiz Vinculado
20	Sentença em Audiência
21	Decisão em Audiência
22	Juntada de AR
23	Publicação de Edital
24	Remessa Interna
25	Desmembramento de Processo
26	Declínio de Competência
27	Aguardando Cumprimento da Obrigação
28	Suspensão do Processo
29	Restauração do Declínio de Competência
30	Início da Execução
31	Recurso
32	Revogação da Suspensão do Processo
33	Retorno de Devolução de Carta Precatória
34	Retorno de Devolução de Interpelação
35	Retorno de Devolução de Justificação
36	Retorno de Devolução de Protesto
37	Retorno de Devolução de Notificação
38	Execução Penal na Vara
39	Término da Execução Penal na Vara
40	Aguardando Cumprimento da Pena (Art. 76 da Lei 9099/95)

Código do Andamento	Descrição
41	Término do Cumprimento da Pena (Art. 76 da Lei 9099/95)
42	Suspensão do Processo (Art. 366 CPP)
43	Termino da Suspensão do Processo (Art. 366 CPP)
44	Suspensão do Processo (Art. 89 da Lei 9099)
45	Revogação da Suspensão do Processo (Art. 89 da Lei 9099)
46	Suspensão da Execução
47	Prosseguimento da Execução
48	Despacho em Audiência
49	Conclusão ao Juiz Tabelar
50	Juntada de Mandado
51	Contra-Razões
52	Expedição de Documentos
53	Trânsito em Julgado
54	Trânsito em Julgado MP
55	Aguardando Cumprimento da Pena
56	Término da Suspensão do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

ANEXO II

TABELA DE COMPETÊNCIAS

Código de Competência	Competência
1	Cível
2	Família
3	Empresarial
4	Criminal
5	Criminal – Júri
6	Auditoria da Justiça Militar
7	Órfãos e Sucessões
8	Acidentes do Trabalho
9	Registro Público
10	Fazenda Pública
11	Dívida Ativa
12	Infância e Juventude
13	Juizado Especial Cível
14	Juizado Especial Criminal
15	Inf. e Juventude - Infratores
16	Registro Civil de Pessoas Naturais

ANEXO III

PLANILHA DE COMPETÊNCIAS *VERSUS* ANDAMENTOS CÍVEL E CRIMINAL

Código de Competência	Competência	Código de Andamento	Descrição	Código	Descrição
1	Cível	1	Conclusão ao Juiz	*****	*****
1	Cível	2	Remessa	1	Ministério Público
1	Cível	2	Remessa	2	Tribunal de Justiça
1	Cível	2	Remessa	3	Delegacia Policial
1	Cível	2	Remessa	4	Defensor Público
1	Cível	2	Remessa	5	Curador
1	Cível	2	Remessa	6	Contador
1	Cível	2	Remessa	7	Partidor
1	Cível	2	Remessa	8	Fazenda Pública Municipal
1	Cível	2	Remessa	9	Fazenda Pública Estadual
1	Cível	2	Remessa	10	Fazenda Pública Federal
1	Cível	2	Remessa	11	Procuradoria do IPERJ
1	Cível	2	Remessa	12	Procuradoria do INSS
1	Cível	2	Remessa	13	Procuradoria da República
1	Cível	2	Remessa	14	Assistente Social
1	Cível	2	Remessa	15	Comissário da Infância e Juventude
1	Cível	2	Remessa	16	Corregedoria-Geral da Justiça
1	Cível	2	Remessa	17	Tribunal Regional Federal
1	Cível	2	Remessa	18	Distribuidor
1	Cível	2	Remessa	20	Perito
1	Cível	2	Remessa	23	Defensoria Pública Tabelar
1	Cível	2	Remessa	24	Avaliador Judicial
1	Cível	2	Remessa	26	Setor de Mandados / Oficial de Justiça
1	Cível	2	Remessa	27	Leiloeiro

Código de Competência	Competência	Código de Andamento	Descrição	Código	Descrição
1	Cível	2	Remessa	28	8º Contador
1	Cível	2	Remessa	35	Liquidante
1	Cível	2	Remessa	37	Inventariante Judicial
1	Cível	2	Remessa	119	Procuradoria do Estado
1	Cível	2	Remessa	125	Justiça Federal
1	Cível	2	Remessa	126	Justiça do Trabalho
1	Cível	2	Remessa	129	Procuradoria Geral de Justiça
1	Cível	2	Remessa	130	Procuradoria do Município
1	Cível	2	Remessa	131	Ministério Público Federal
1	Cível	2	Remessa	135	Depositário Judicial
1	Cível	3	Apensação	*****	*****
1	Cível	4	Andamento Interno	*****	*****
1	Cível	5	Vista ao Advogado	*****	*****
1	Cível	6	Juntada	1	Petição
1	Cível	6	Juntada	2	Ofício
1	Cível	6	Juntada	3	Laudo de Exame
1	Cível	6	Juntada	4	Laudo de Perícia
1	Cível	6	Juntada	5	Mandado
1	Cível	6	Juntada	6	Certidão
1	Cível	6	Juntada	7	FAC
1	Cível	6	Juntada	8	Carta Precatória
1	Cível	6	Juntada	9	Carta Rogatória
1	Cível	6	Juntada	99	Outros
1	Cível	7	Arquivamento	*****	*****
1	Cível	8	Pedido de Desarquivamento	*****	*****
1	Cível	9	Ofício para Baixa	*****	*****
1	Cível	10	Expedição de Carta Precatória	*****	*****
1	Cível	11	Retorno de Carta Precatória	*****	*****

Código de Competência	Competência	Código de Andamento	Descrição	Código	Descrição
1	Cível	12	Devolução de Carta Precatória	*****	*****
1	Cível	13	Devolução de Interpelação	*****	*****
1	Cível	14	Devolução de Justificação	*****	*****
1	Cível	15	Devolução de Protesto	*****	*****
1	Cível	16	Devolução de Notificação	*****	*****
1	Cível	17	Expedição de Carta Rogatória	*****	*****
1	Cível	18	Retorno de Carta Rogatória	*****	*****
1	Cível	19	Conclusão ao Juiz Vinculado	*****	*****
1	Cível	20	Sentença em Audiência	*****	*****
1	Cível	21	Decisão em Audiência	*****	*****
1	Cível	22	Juntada de AR	*****	*****
1	Cível	23	Publicação de Edital	*****	*****
1	Cível	24	Remessa Interna	*****	*****
1	Cível	25	Desmembramento de Processo	*****	*****
1	Cível	26	Declínio de Competência	*****	*****
1	Cível	27	Aguardando Cumprimento da Obrigação	*****	*****
1	Cível	28	Suspensão do Processo	*****	*****
1	Cível	29	Restauração do Declínio de Competência	*****	*****
1	Cível	30	Início da Execução	*****	*****
1	Cível	31	Recurso	1	Apelação Cível
1	Cível	31	Recurso	2	Duplo Grau de Jurisdição do art. 475 do CPC
1	Cível	31	Recurso	3	Embargos de Declaração

Código de Competência	Competência	Código de Andamento	Descrição	Código	Descrição
1	Cível	31	Recurso	4	Embargos Infringentes do art. 34 da Lei 6.830/80
1	Cível	31	Recurso	6	Recurso Adesivo (art. 500, I/II/III do CPC)
1	Cível	31	Recurso	7	Agravo Retido
1	Cível	32	Revogação da Suspensão do Processo	*****	*****
1	Cível	46	Suspensão da Execução	*****	*****
1	Cível	47	Prosseguimento da Execução	*****	*****
1	Cível	48	Despacho em Audiência	*****	*****
1	Cível	49	Conclusão ao Juiz Tabelar	*****	*****
1	Cível	50	Juntada de Mandado	*****	*****
1	Cível	51	Contra-Razões	*****	*****
1	Cível	52	Expedição de Documentos	*****	*****
1	Cível	53	Trânsito em Julgado	*****	*****
4	Criminal	1	Conclusão ao Juiz	*****	*****
4	Criminal	2	Remessa	1	Ministério Público
4	Criminal	2	Remessa	2	Tribunal de Justiça
4	Criminal	2	Remessa	3	Delegacia Policial
4	Criminal	2	Remessa	4	Defensor Público
4	Criminal	2	Remessa	5	Curador
4	Criminal	2	Remessa	6	Contador
4	Criminal	2	Remessa	7	Partidor
4	Criminal	2	Remessa	8	Fazenda Pública Municipal
4	Criminal	2	Remessa	9	Fazenda Pública Estadual
4	Criminal	2	Remessa	10	Fazenda Pública Federal
4	Criminal	2	Remessa	11	Procuradoria do IPERJ

Código de Competência	Competência	Código de Andamento	Descrição	Código	Descrição
4	Criminal	2	Remessa	13	Procuradoria da República
4	Criminal	2	Remessa	14	Assistente Social
4	Criminal	2	Remessa	15	Comissário da Infância e Juventude
4	Criminal	2	Remessa	16	Corregedoria-Geral da Justiça
4	Criminal	2	Remessa	18	Distribuidor
4	Criminal	2	Remessa	20	Perito
4	Criminal	2	Remessa	23	Defensoria Pública Tabela
4	Criminal	2	Remessa	24	Avaliador Judicial
4	Criminal	2	Remessa	26	Setor de Mandados / Oficial de Justiça
4	Criminal	2	Remessa	28	8º Contador
4	Criminal	2	Remessa	30	Vara de Execução Penal (Remessa de Processos)
4	Criminal	2	Remessa	31	Manicômio Judiciário
4	Criminal	2	Remessa	32	Corregedoria Geral da Polícia Civil
4	Criminal	2	Remessa	100	Psicologia
4	Criminal	2	Remessa	123	Instituto Médico Legal
4	Criminal	2	Remessa	125	Justiça Federal
4	Criminal	2	Remessa	129	Procuradoria Geral de Justiça
4	Criminal	2	Remessa	131	Ministério Público Federal
4	Criminal	2	Remessa	132	Hospital Heitor Carrilho
4	Criminal	2	Remessa	133	Central de Penas e Medidas Alternativas
4	Criminal	3	Apensação	*****	*****
4	Criminal	4	Andamento Interno	*****	*****
4	Criminal	5	Vista ao Advogado	*****	*****
4	Criminal	6	Juntada	1	Petição
4	Criminal	6	Juntada	2	Ofício

Código de Competência	Competência	Código de Andamento	Descrição	Código	Descrição
4	Criminal	6	Juntada	3	Laudo de Exame
4	Criminal	6	Juntada	4	Laudo de Perícia
4	Criminal	6	Juntada	5	Mandado
4	Criminal	6	Juntada	6	Certidão
4	Criminal	6	Juntada	7	FAC
4	Criminal	6	Juntada	8	Carta Precatória
4	Criminal	6	Juntada	9	Carta Rogatória
4	Criminal	6	Juntada	99	Outros
4	Criminal	7	Arquivamento	*****	*****
4	Criminal	8	Pedido de Desarquivamento	*****	*****
4	Criminal	9	Ofício para Baixa	*****	*****
4	Criminal	10	Expedição de Carta Precatória	*****	*****
4	Criminal	11	Retorno de Carta Precatória	*****	*****
4	Criminal	12	Devolução de Carta Precatória	*****	*****
4	Criminal	13	Devolução de Interpelação	*****	*****
4	Criminal	14	Devolução de Justificação	*****	*****
4	Criminal	17	Expedição de Carta Rogatória	*****	*****
4	Criminal	18	Retorno de Carta Rogatória	*****	*****
4	Criminal	19	Conclusão ao Juiz Vinculado	*****	*****
4	Criminal	20	Sentença em Audiência	*****	*****
4	Criminal	21	Decisão em Audiência	*****	*****
4	Criminal	22	Juntada de AR	*****	*****
4	Criminal	23	Publicação de Edital	*****	*****
4	Criminal	24	Remessa Interna	*****	*****
4	Criminal	25	Desmembramento de Processo	*****	*****

Código de Competência	Competência	Código de Andamento	Descrição	Código	Descrição
4	Criminal	26	Declínio de Competência	*****	*****
4	Criminal	27	Aguardando Cumprimento da Obrigação	*****	*****
4	Criminal	29	Restauração do Declínio de Competência	*****	*****
4	Criminal	31	Recurso	8	Recurso Sentido Estrito (art. 581 do CPP)
4	Criminal	31	Recurso	9	Apelação Criminal
4	Criminal	31	Recurso	10	Recurso de Ofício dos Incisos I/II do art. 574 do CPP
4	Criminal	31	Recurso	11	Carta Testemunhável
4	Criminal	31	Recurso	12	Protesto por Novo Júri
4	Criminal	38	Execução Penal na Vara	*****	*****
4	Criminal	39	Término da Execução Penal na Vara	*****	*****
4	Criminal	40	Aguardando Cumprimento da Pena (Art. 76 da Lei 9099/95)	*****	*****
4	Criminal	41	Término do Cumprimento da Pena (Art. 76 da Lei 9099/95)	*****	*****
4	Criminal	42	Suspensão do Processo (Art. 366 CPP)	*****	*****
4	Criminal	43	Termino da Suspensão do Processo (Art. 366 CPP)	*****	*****
4	Criminal	44	Suspensão do Processo (Art. 89 da Lei 9099)	*****	*****
4	Criminal	45	Revogação da Suspensão do Processo (Art. 89 da Lei 9099)	*****	*****

Código de Competência	Competência	Código de Andamento	Descrição	Código	Descrição
4	Criminal	48	Despacho em Audiência	*****	*****
4	Criminal	49	Conclusão ao Juiz Tabelar	*****	*****
4	Criminal	50	Juntada de Mandado	*****	*****
4	Criminal	51	Contra-Razões	*****	*****
4	Criminal	52	Expedição de Documentos	*****	*****
4	Criminal	53	Trânsito em Julgado	*****	*****

Obs.: A planilha de competências *versus* andamentos contem uma amostragem com as duas principais competências (cível e criminal), mas seus andamentos são usados no sistema por todas as demais competências.

ANEXO IV

TABELAS COMPLEMENTARES

TABELA DE TIPOS DE DESTINATÁRIOS

Código do Destinatário	Descrição
1	Ministério Público
2	Tribunal de Justiça
3	Delegacia Policial
4	Defensor Público
5	Curador
6	Contador
7	Partidor
8	Fazenda Pública Municipal
9	Fazenda Pública Estadual
10	Fazenda Pública Federal
11	Procuradoria do IPERJ
12	Procuradoria do INSS
13	Procuradoria da República
14	Assistente Social
15	Comissário da Infância e Juventude
16	Corregedoria-Geral da Justiça
17	Tribunal Regional Federal
18	Distribuidor
19	Conselho da Magistratura

Código do Destinatário	Descrição
20	Perito
22	Entidade Assistencial
23	Defensoria Pública Tabelar
24	Avaliador Judicial
25	Síndico
26	Setor de Mandados / Oficial de Justiça
27	Leiloeiro
28	8º Contador
29	Conselho Tutelar
30	Vara de Execução Penal (Remessa de Processos)
31	Manicômio Judiciário
32	Corregedoria Geral da Polícia Civil
33	Inspetoria da Fazenda Estadual
34	Procuradoria da Autarquia Municipal
35	Liquidante
36	R.C.P.N.
37	Inventariante Judicial
38	Curador Especial
39	Setor de Precatórios
100	Psicologia
111	Comissário de Menores
119	Procuradoria do Estado
123	Instituto Médico Legal
125	Justiça Federal
126	Justiça do Trabalho
128	Conselho Tutelar de Queimados
129	Procuradoria Geral de Justiça
130	Procuradoria do Município
131	Ministério Público Federal
132	Hospital Heitor Carrilho
133	Central de Penas e Medidas Alternativas
135	Depositário Judicial

TABELA DE TIPOS DE JUNTADA

Código de Juntada	Descrição
1	Petição
2	Ofício
3	Laudo de Exame
4	Laudo de Perícia
5	Mandado
6	Certidão
7	FAC
8	Carta Precatória
9	Carta Rogatória
99	Outros

TABELA DE TIPOS DE RECURSOS

Código do Recurso	Descrição
1	Apelação
2	Duplo Grau de Jurisdição do art. 475 do CPC
3	Embargos de Declaração
4	Embargos Infringentes do art. 34 da Lei 6.830/80
5	Embargos da Lei de Falência
6	Recurso Adesivo (art. 500, I/II/III do CPC)
7	Agravo Retido
8	Recursos Inominados do art. 581, exceto os inc. revogados XI, XII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV
9	Recurso de ofício dos incisos I/II do art. 574 CPP
10	Carta Testemunhal
11	Recurso em Sentido Estrito
12	Protesto por Novo Júri

XIII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000*, que trata da responsabilidade fiscal dos administradores. Brasília, DF: Senado Federal, 2000.

CORRÊA, Vera Lúcia de Almeida. *Introdução ao Trabalho Científico*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2003. Apostila da disciplina.

PEREIRA, Jessé Torres Junior. *Estudo sobre a Evolução Comparada de Receitas e Despesas – (2001 a 2003)*. Referente ao Processo Administrativo 2004-028603 TJERJ, D.O.E.R.J. 11/03/2004

RIO DE JANEIRO. *Consolidação Normativa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro*, atualizada até 20 de abril de 2004. aprovada pela Resolução n.º 1, de 24 de abril de 2000. Disponível na internet via http://www.tj.rj.gov.br/instituc/administracao/administra_geral/corregedoria

RIO DE JANEIRO. *Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Rio de Janeiro*, atualizado em 29 de março de 2004. Disponível na internet via <http://www.tj.rj.gov.br/download>

RIO DE JANEIRO. *Lei das Custas Judiciais e Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Rio de Janeiro*, Lei n.º 3350 de 29 de dezembro de 1999. Disponível na internet via <http://www.alerj.rj.gov.br/download>

RIO DE JANEIRO. *Tabela de Dados do Sistema Informatizado de 1ª Instância*. Diretoria Geral de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2004

SILVA, De Plácido. *Vocabulário Jurídico* – edição universitária. – Rio de Janeiro: Editora Forense, 1990.